



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2024

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE MEDICALIZADO INTERHOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR (UTI MÓVEL), UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) E UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA GM/MS Nº. 2.048, 05 DE NOVEMBRO DE 2002, COM MOTORISTA, MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO, A PARTIR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS e ONDE HOUVER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, DE PACIENTES DE ALTO RISCO, TRANSFERIDOS POR PROCESSO DE REGULAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO Nº:	2024047537
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO DE PROPOSTAS DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 13/08/2024 às 09h00min Propostas recebidas até dia 19/08/2024 às 8h29min. Abertura das propostas eletrônicas dia 19/08/2024 às 08h30 min. Início sessão de disputa de lances dia 19/08/2024 às 09h00min até às 15h00min. Tempo normal de disputa de lances a critério do(a) Agente de Contratação.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE MEDICALIZADO INTERHOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR (UTI MÓVEL), UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) E UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA GM/MS Nº. 2.048, 05 DE NOVEMBRO DE 2002, COM MOTORISTA, MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO, A PARTIR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS e ONDE HOUVER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, DE PACIENTES DE ALTO RISCO, TRANSFERIDOS POR PROCESSO DE REGULAÇÃO.
CRITÉRIO DE	MENOR PREÇO



JULGAMENTO:	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<u>Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br</u> <u>“ACESSO IDENTIFICADO”.</u> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	VANESSA SANTOS PARREIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 42/2024 e eventuais alterações.
O AVISO DE DISPENSA poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://acessoainformacao.caldasnovas.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br</u>. Informações adicionais podem ser obtidas junto o Departamento de Licitação da Secretária de Saúde, Fone: (64) (64)99204-1425. E-mail: licitacao.saude@caldasnovas.go.gov.br.	



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	14
8. SANÇÕES	15
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
10. TERMO DE REFERÊNCIA	21



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS -GO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024

(Processo Administrativo n.º 2024047537)

O Município de Caldas Novas Goiás torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº42 /2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/08/2024 as 09h00

Link: <https://www.slicx.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE MEDICALIZADO INTERHOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR (UTI ÓVEL), UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) E UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA GM/MS Nº. 2.048, 05 DE NOVEMBRO DE 2002, COM MOTORISTA, MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO, A PARTIR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS e ONDE HOUVER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, DE PACIENTES DE ALTO RISCO, TRANSFERIDOS POR PROCESSO DE REGULAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá por item/lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE D)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO INTRAMUNICIPAL,	UNIDADE	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00



		VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE D)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO INTERMUNICIPAL, ACIMA DE 200 KM RODADOS, VALOR POR KM RODADO.	QUILOMETRO	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE B)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA USB TIPO B, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO ABAIXO DE 200 KM, VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.	UNIDADE	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE B)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA USB TIPO B, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	QUILOMETRO	10.000	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00



		MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO INTERMUNICIPAL, ACIMA DE 200 KM, VALOR POR KM RODADO.				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE D)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO ABAIXO DE 200 KM, VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.	UNIDADE	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE B)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO B, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO INTRAMUNICIPAL, VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.	UNIDADE	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE	QUILOMETRO	3.500	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00



	PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE D) NEONATAL	AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO NEONATAL INTERMUNICIPAL, ACIMA DE 200 KM RODADOS, VALOR POR KM RODADO.				
TOTAL						R\$ 333.300,00

1.3. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade solicitada pela unidade responsável pelo paciente. Após a entrega, deverá ser emitida a Nota Fiscal dos serviços prestados.

1.4. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com Departamento de Licitação da Secretária de Saúde, através do e-mail licitação.saude@caldasnovas.go.gov.br. Telefones (64)99204-1425.

1.5.0. A presente contratação terá vigência estimada de 6 (seis) meses, **NÃO** podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exaurindo-se, no presente caso, a demanda com a entrega dos objetos, de forma “fracionada”.

1.5.1. Considerando que a presente contratação direta é de forma emergencial, inciso VIII, do artigo 75 da lei nº 14.133/21, devido a entrega ser de forma fracionada conforme necessidade, será necessário a emissão da minuta contratual, devidamente descritos no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5.3. Critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema slicx, disponível no endereço eletrônico <https://www.slicx.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1.0 ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).



4.2.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.0 procedimento será divulgado no <https://www.caldasnovas.go.gov.br/>, Endereço eletrônico: <https://www.slicx.com.br>, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Município Caldas Novas, aos treze do mês de agosto de 2024.

Vanessa Santos Parreira
Agente de Contratação
Decreto nº 44/2024



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados ao ser.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 2024047537

1.0. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE MEDICALIZADO INTERHOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR (UTI MÓVEL), UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) E UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA GM/MS Nº. 2.048, 05 DE NOVEMBRO DE 2002, COM MOTORISTA, MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO, A PARTIR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS e ONDE HOUVER A NECESSIDADE DE TRANSPORTE, DE PACIENTES DE ALTO RISCO, TRANSFERIDOS POR PROCESSO DE REGULAÇÃO**, de forma a complementar os serviços públicos das Unidades de Saúde Município de Caldas Novas.

2.0. JUSTIFICATIVA

Considerando que as Unidades de Saúde do Município de Caldas Novas têm seu atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos, por tempo ininterrupto.

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames.

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para diagnósticos e continuidade do tratamento de saúde fora do Município de Caldas Novas.

Considerando que a remoção externa de pacientes é imprescindível para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Município de Caldas Novas.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora disponibilizará veículos com Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.



Sobre as ambulâncias tipo B (USB):

Nosso município tem enfrentado um aumento significativo na demanda por serviços de emergência médica. Atualmente, a infraestrutura existente não é suficiente para atender prontamente todos os casos, resultando em atrasos no atendimento e, conseqüentemente, em prejuízos à saúde da população.

A ambulância tipo B, destinada ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida, permite a realização de procedimentos básicos de suporte à vida e a estabilização do paciente até a chegada ao hospital, como Caldas Novas se trata de um município com uma população flutuante, na alta temporada existe um aumento significativo de turistas e visitantes. Esse aumento populacional resulta em uma maior demanda por serviços médicos de emergência.

Com o incremento de atividades turísticas e recreativas, há um acréscimo nas ocorrências de acidentes, tanto de trânsito quanto em atividades esportivas e de lazer, necessitando de uma resposta rápida e eficiente das equipes de emergência, dessa forma é possível reduzir o tempo de resposta aos chamados, aumentando a eficiência no atendimento e potencialmente salvando mais vidas e reduzindo a gravidade de lesões.

A aquisição de uma ambulância tipo B é uma necessidade urgente e justificada pelo aumento da demanda por serviços de emergência, pela insuficiência da frota atual e pelos benefícios significativos que trará para a população. Portanto, é imprescindível que o município tome as medidas necessárias para contratar esse serviço, assegurando um atendimento de emergência mais rápido, eficiente e de qualidade para todos os cidadãos.

A disponibilização de uma ambulância adicional demonstra um compromisso com a segurança e o bem-estar tanto dos residentes quanto dos visitantes, fortalecendo a imagem do município como um destino preparado e seguro.

Ao oferecer um sistema de saúde de emergência mais robusto, o município pode atrair mais turistas, que se sentirão mais seguros em visitar a região, impactando positivamente a economia local.

Devido à natureza urgente da necessidade do serviço, e considerando que a continuidade das operações depende crucialmente da contratação imediata, por meio de um processo de dispensa eletrônica. O processo licitatório 2024041037 que está em andamento embora essencial para garantir transparência e competitividade, não atende ao prazo necessário para suprir a demanda emergencial, podendo resultar em prejuízo e interrupção de serviços de UTI Móvel.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, em caráter emergencial, fundamentada no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que considera situação de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas;



Devendo se observar, ainda, o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus arts. 196 a 200, a Lei nº 8.080/90¹ e a Lei nº 8.142/90ⁱ, além das normas gerais da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 42/2024;

3.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas cotações extraídas pelo Departamento de Compras.

4.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os veículos, ambulâncias UTI móvel, dotadas de equipamentos médicos e materiais deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais, clínicas e demais locais sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes.

4.2. Os veículos deverão:

- a) Possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V danos corporais a terceiros e danos morais.
- b) Possuir seguro contra acidentes extensivo a tripulação e o paciente.
- c) Documento (CRVL) dos veículos que prestarão o serviço devidamente registrada em nome da empresa.
- d) Trafegarem com vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo.
- e) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas.
- f) Ter ar condicionado na cabine dianteira e na parte traseira.
- g) Ter direção hidráulica.
- h) Ter acessórios obrigatórios (cinto de segurança 3 pontas, extintor, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo).
- i) Deverão constar equipamentos e utilidade que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone, para contornar eventuais ocorrências.

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D,	UNIDADE	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00



	(AMBULÂNCIA CLASSE D)	DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO INTRAMUNICIPAL, VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE D)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO INTERMUNICIPAL, ACIMA DE 200 KM RODADOS, VALOR POR KM RODADO.	QUILOMETRO	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE B)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA USB TIPO B, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO ABAIXO DE 200 KM, VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.	UNIDADE	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00



4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE B)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA USB TIPO B, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO INTERMUNICIPAL, ACIMA DE 200 KM, VALOR POR KM RODADO.	QUILOMETRO	10.000	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE D)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO ABAIXO DE 200 KM, VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.	UNIDADE	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE B)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO B, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR	UNIDADE	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00



		VEZ. REMOÇÃO INTRAMUNICIPAL, VALOR FIXO POR VIAGEM FEITA.				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (AMBULÂNCIA CLASSE D) NEONATAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA UTI COMPLETA TIPO D DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE UMA REMOÇÃO POR VEZ. REMOÇÃO NEONATAL INTERMUNICIPAL, ACIMA DE 200 KM RODADOS, VALOR POR KM RODADO.	QUILOMETRO	3.500	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00
TOTAL						R\$ 333.300,00

4.3. Para os fins desse Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

Ambulância de Suporte Avançado Tipo D: Veículo destinado exclusivamente ao transporte de pacientes de alto risco, em decúbito horizontal, que necessitam de cuidados médicos intensivos, conforme Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Resolução do CFM nº 1672/2003. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte intrahospitalar e interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Base Operacional: sede mantida pelo prestador de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Caldas Novas, onde disponibilizará as ambulâncias e respectiva tripulação e equipamentos, de onde partirão as equipes de transporte quando do seu acionamento pela Central de Regulação Hospitalar e Central de Regulação SAMU GO, de modo a possibilitar o atendimento no tempo de resposta.



Modalidade: tipificação do transporte em ambulância terrestre conforme paciente neonatal (1), pediátrico (2) ou adulto (3).

4.4. DA INSTALAÇÃO DAS BASES OPERACIONAIS

A empresa vencedora deverá ter base operacional dentro dos limites geográficos do Município de Caldas Novas. A base operacional deverá estar ou ser instalada em local geograficamente estratégico, de modo a possibilitar o atendimento no tempo de resposta

4.5. INÍCIO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, feriados e dias santos.

4.5.2 A Secretaria Municipal de Saúde acionará o serviço sempre que necessário, sem limitação diária. Caso haja concomitância de solicitações e respeitada a avaliação de gravidade do caso, a prioridade segue a ordem neonatal – pediátrica – adulto.

4.5.3 Tendo em vista as particularidades do objeto desta Licitação e os tempos necessários para que a empresa a ser contratada possa cumprir as exigências editalícias, como adaptação de ambulâncias, se for o caso, formação e disponibilização das equipes técnicas, fixação das bases e obtenção dos respectivos alvarás sanitários, além de trazer isonomia ao certame e possibilitar maior competitividade, será fornecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início dos serviços, considerando a data da publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município - DOM.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS

5.1 Da definição dos medicamentos das ambulâncias: Medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C, Cloreto de potássio a 10%; Cloreto de sódio a 10% ou 20%; Bicarbonato de sódio a 8,4% ou 10%; Gluconato de cálcio a 10%. (Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS e Manual de orientações sobre o transporte neonatal 2010, Ministério da Saúde).

OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

5.2 Dos equipamentos e Insumos das ambulâncias: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobráveis; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro de oxigênio portátil com válvula; (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico



adulto/infantil de transporte; CPAP com respectivos acessórios; oxímetro adulto/infantil não-invasivo portátil; monitor cardioversor adulto/infantil com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão adulto/infantil com bateria e equipo; maleta de vias aéreas adulto/infantil contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; termômetro; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador, CPAP com respectivos acessórios e equipamentos adequados para recém natos, capacete para oxigênio inalatório; Fitas para controle glicêmico; glicosímetro; Microlancetas; touca de malha ortopédica para recém-nascidos; Material para coleta de exames e hemoculturas; Material para acesso venoso e cateterização de umbigo. (Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA/Ministério da Saúde -MS e Manual de orientações sobre o transporte neonatal, 2010, Ministério da Saúde). As empresas prestadoras de transportes neonatais, deverão atender, como rotina, que as incubadoras estejam pré aquecidas na base (rotina preconizada hoje).

5.3 Condições das viaturas: Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação; Equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria 2.048 GM/MS de 05 de novembro de 2002 e ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação; após este prazo, o veículo deverá obrigatoriamente, ser substituído;



5.4 Da Segurança: Cada veículo deverá apresentar perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria;

5.5 Do Sistema de ar-condicionado para manter a temperatura confortável no compartimento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zóster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95;

5.6 Do Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho de veículo: deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros (paciente, equipe e acompanhante); As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; todo o veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente; as superfícies internas e externas de armários: deverá ser desenhada de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo;

5.7 Do Compartimento do paciente: deverá ter uma altura mínima de 1,70 m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60 m, medida a 30 cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10 m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

5.8 Da Documentação das viaturas: As viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei nº. 8.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), assim como, deverão possuir os alvarás sanitários das ambulâncias e bases operacionais em conformidade com a legislação vigente e suas alterações (Resolução nº 089/12, Resolução nº 72/2012, Portaria SES nº 125/2016 e Resolução CIB nº 38/2016);

5.9 Cópia digital da documentação mencionada no item 6.5.8, deverá ser encaminhada para o e-mail sms.contratos@caldasnovas.go.gov.br, até 30 dias após o início do serviço. Quando novas ambulâncias passarem a integrar a frota, a cópia dos referidos documentos deverá ser encaminhada para o mesmo e-mail.

5.10 Do uso de Equipamentos de Proteção Individual: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para execução dos serviços acima descritos e paramentados com Equipamentos de Proteção Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.11 Da coleta e destinação dos resíduos: A contratada deverá realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos durante a assistência aos pacientes, de acordo com a legislação vigente;

5.12 Manutenção: TODA a manutenção da ambulância ocorrerá por conta da contratada;



5.13 Limpeza e desinfecção de superfícies: De acordo com a Portaria MS nº. 930/92 é obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagioso ou vítima de traumas com ferimentos abertos. A contratada deverá proceder a limpeza das ambulâncias e equipamentos, conforme normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

OBS.: as dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

6.0. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a referida prestação de serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. A presente contratação terá vigência estimada de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em igual prazo, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a necessidade solicitada pela unidade responsável pelo paciente. Após a entrega, deverá ser emitida a Nota Fiscal dos serviços prestados.

7.2. O fiscal do contrato poderá recusar o recebimento do objeto contratado caso o mesmo esteja em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. O Contratado deverá propiciar todas as condições necessárias para que o Município de Caldas Novas possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

8.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

8.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

8.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado



que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

8.5. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados a Autorização Entrega, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133/2021. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

8.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal;

g) Cartão do CNPJ.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

8.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

8.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.



- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 9.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência.
- 9.5. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.6. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 9.7. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário especificamente designado.
- 9.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT).

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Além das responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
 - b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
 - c) Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
 - d) Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
 - e) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
 - f) Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional qualificada.
 - g) Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.



h) Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

i) Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente.

j) A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado Goiás e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

k) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) Em caso de necessidade de subcontratação de serviço especializado para cumprimento do objeto deste Contrato, essa será realizada mediante prévia autorização e sem custo adicional ao CONTRATANTE.

m) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados.

n) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

o) A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de chamados, para que a Unidade de Saúde possa solicitar e fiscalizar as remoções solicitadas em tempo real. O sistema deverá emitir relatórios mensais das remoções.

p) Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de fiscalização que se torne necessária.

11.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. São motivos para a rescisão do Contrato:

a) As partes deixarem de cumprir qualquer cláusula e condição do termo mediante notificação;

b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório de inspeção;
- d) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- e) Em caso de decretação de falência da empresa CONTRATADA; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021 pela instituição CONTRATADA;
- g) O CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste termo ou dele decorrente;
- h) Pela ocorrência de seu termo final;
- i) Por solicitação do CONTRATADO mediante notificação;
- j) Por acordo entre as partes.

11.2. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado ao CONTRATADO o recebimento de seus créditos pelos modos e formas estabelecidos neste contrato.

12.0. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificados pelo Poder Público nos termos dos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

13.0. PENALIDADES

13.1. A Contratada fica sujeita às penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, além das seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso em retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a contratada que estiver impedida de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos de habilitação devidamente atualizados.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. O objeto deste Instrumento de Contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados:

15.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATADO por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas realizará subsidiariamente a fiscalização dos serviços decorrentes do Contrato e designará servidor para tanto, sem custo para o CONTRATADO, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação dos serviços objeto desta contratação.

15.2. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Emerson Alves Teixeira

Cargo: Coordenador de Departamento de Faturamento

Matrícula: 908429

16.0 DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas – GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, quando não solucionadas administrativamente.

Caladas Novas (GO), 26 de julho de 2024.

Juliana Rodrigues Borges

Diretora Administrativa da SMS

Decreto nº 1933/2023